



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 145 | 12 de Agosto de 2025

VACINAS SALVAM VIDAS!

**BARRA DO PIRAÍ TEVE
QUEDA DE 76%
NAS INTERNAÇÕES POR
SÍNDROME RESPIRATÓRIA
AGUDA GRAVE (SRAG) APÓS
A CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA A INFLUENZA.**

FONTE: SIVEP-GRIPE E SIPNI - DADOS COLETADOS EM 23/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Fazenda.....	07

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 828 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 308.496,15 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 308.496,15 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Disponível
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	
03.30 - Fundos Municipais	
03.30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Piraí	
08.244.3014.1532 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.1660 - Equipamentos e Material Permanente (64)	60.000,00
08.244.3014.1538 - AÇÕES GESTÃO BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00.1660 - Material de Consumo (140)	55.000,00
3.3.90.36.00.1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (148)	30.000,00
4.4.90.52.00.1660 - Equipamentos e Material Permanente (159)	163.496,15
TOTAL	308.496,15

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Disponível
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	
03.30 - Fundos Municipais	
03.30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Piraí	
08.244.3014.1537 - AÇÕES GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.14.00.1660 - Diárias - Civil (133)	1.200,00
3.3.90.30.00.1660 - Material de Consumo (134)	1.200,00
3.3.90.32.00.1660 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (135)	1.200,00
3.3.90.39.00.1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (136)	1.200,00
3.3.90.40.00.1660 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (137)	1.200,00
4.4.90.52.00.1660 - Equipamentos e Material Permanente (138)	1.200,00
08.244.3014.1539 - REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PSB	
3.1.90.11.00.1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (164)	176.189,29
08.244.3014.1541 - REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PBF	
3.1.90.11.00.1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (189)	123.035,42



3.3.90.14.00.1660 - Diárias - Civil (200)	2.071,44
TOTAL	308.496,15

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 12 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 023/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de determinação judicial oriunda do **Processo nº 0008252-71.2020.8.19.0006**, referente à servidora aposentada **ANA GLORIA GARCIA DA ROSA – Matrícula 107**, ao qual através da **RETIFICAÇÃO da Certidão nº 12 de 01 de fevereiro de 2020**, na qual foi aposentada. Para tanto, deverão ser exarados os registros da **CLASSE E - NÍVEL 8** nos assentos funcionais do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, para que produzam os efeitos legais cabíveis, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/08/2025.

Barra do Piraí, 08 de agosto de 2025.



JURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro – Barra do Piraí – RJ – tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br



RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO nº 12

SERGIO ROCHA Assessor Técnico Consultivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CERTIFICA:

Tendo em vista, o requerimento de ANA GLORIA GARCIA DA ROSA matrícula 1144 protocolado sob o nº 0146 de 06 de março de 2019, no Protocolo do Fundo de Previdência da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ solicitando Aposentadoria Especial, após anexar ao auto cópias da ficha funcional e fichas financeiras, verificou-se o seguinte: A requerente prestou Concurso Público Municipal para a função de Professora 1ª a 4ª Série B1, sendo convocada em 25/02/91 e admitida em 01/03/91 através da Portaria nº 51 de 04/04/91 pelo regime CLT. Conforme Decreto nº 837 de 20/09/93, passou para Professora 1ª a 4ª Série D3 a partir de 20/09/93. O seu regime Jurídico passou de CLT para ESTATUTÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 326 de 28 de abril de 1997, em vigor a partir de 01/05/97. Conforme Lei Municipal 415 de 29/05/91 passou para Professora 1ª a 4ª Série D4 a partir de 17/04/02. Ficou enquadrada como Professora Pré-Escolar D5, conforme Lei Municipal 415 de 29/05/91 a partir de 23/03/02. De acordo com a Lei Municipal 776 de 14/11/03, passou para Professora II-Educação Infantil D5 a partir de 14/11/03. Em 01/03/04 foi enquadrada como Professora II-Educação Infantil D6, conforme Lei Municipal 415 de 29/05/91. Em 30/03/09 ficou enquadrada como Professora II-Educação Infantil D7, conforme Lei Municipal 415 de 29/05/91. Em seus assentamentos funcionais constam: 15 dias de licença médica a partir de 31/10/96; 120 dias de licença de gestação a partir de 03/02/97; 01 dia de licença médica em 10/02/98; 15 dias de licença para acompanhamento familiar a partir de 27/06/03; 10 dias de licença para acompanhamento familiar a partir de 21/03/05; 09 dias de licença médica a partir de 11/08/05; 15 dias de licença médica a partir de 21/08/06; 15 dias de licença médica a partir de 05/09/06; 03 meses de licença prêmio a partir de 01/08/07; 02 dias de licença médica a partir de 30/06/10; 03 meses de licença prêmio a partir de 29/09/10; 02 dias de licença médica a partir de 11/11/10; 08 dias de licença médica a partir de 04/04/13; 03 meses de licença prêmio a partir de 01/08/17; 03 meses de licença prêmio a partir de 01/04/19. Constando, a presente de efetivo exercício de 11275 dias correspondendo a 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias. Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de determinação judicial oriunda do Processo nº 0008252-71.2020.8.19.0006, referente à servidora aposentada ANA GLORIA GARCIA DA ROSA – Matrícula 107, ao qual através da RETIFICAÇÃO da Certidão nº 12 de 01 de fevereiro de 2020, na qual foi aposentada. Para tanto, deverão ser exarados os registros da CLASSE E - NÍVEL 8 nos assentamentos funcionais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, para que produzam os efeitos legais cabíveis, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/08/2025. Para efeito de direito, expede-se a presente Certidão que não contém emendas e nem rasuras, e que foi emitida de acordo com o Processo acima citado, que contém 02 (duas) páginas e vai assinada pelo Assessor Técnico Consultivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Eu, Carlos Patrick Piassá Ferreira, digitei e retifiquei PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, 08 de Agosto 2025.

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 10/2025 – Objetivando a Provável aquisição de coletores de lixo e acessórios de fixação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Edital, em favor das empresas: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – Item : 06, no valor total de R\$ 24.273,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais), LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS – Itens: 01, 02, 08 e 09, no valor total de R\$ 228.845,75 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – itens: 03 e 10, no valor total de R\$ 50.248,20 (cinquenta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – Itens: 04 e 05, no valor total de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) e MEGA PRODUTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - Item: 07, no valor total de R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 10/2025 em R\$ 371.404,05 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), conforme laudas do processo nº 11534/2025. Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita Municipal.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

OBJETO: Imóvel situado à Travessa Assumpção, nº.11, casa 01 e casa 02, Bairro Centro, Barra do Piraí – RJ, para instalação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Controladoria Geral do Município.

Locador: João Marcus de Souza Silva

CPF: 768.898.077-15

PROCESSO Nº: 2869/2025

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, pelo período de 48 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2025

Hugo Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Comunicação Social

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 12 de agosto de 2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202520
Número da OS: 42
Contribuinte: MILENA MORAES DA SILVA
Endereço: ROD BR 393, sn, Dorândia - Dorândia (Barra do Piraí) - RJ - 27160-000
CNPJ: 42.119.251/0001-30
Inscrição Municipal: 900677562

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.

Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.

Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradopirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.

Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APIRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

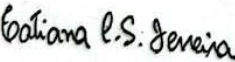
Recebido em: / / :

Número AR:

Nome de quem recebeu:

Município de Barra do Piraí, 7 de Agosto de 2025

Atenciosamente,



Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202520
Número da OS: 42
Contribuinte: MILENA MORAES DA SILVA
Endereço: ROD BR 393, sn, Dorândia - Dorândia (Barra do Piraí) - RJ - 27160-000
CNPJ: 42.119.251/0001-30
Inscrição Municipal: 900677562

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 - CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal - CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66): "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los".

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional - CTN (Lei Federal nº 5172/66):

"mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão"

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

03/2024 a 09/2024

Recebido em:	___/___/___ :___
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 7 de Agosto de 2025

Atenciosamente,

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733

Digitalizado com CamScanner

